



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023
CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI DO IFFLUMINENSE
(DO TIPO MAIOR LANCE)

A União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF) *Campus Avançado Cambuci*, por meio da Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 8 de 23 de dezembro de 2020, e o Leiloeiro Público a ser contratado por adesão à ata do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, torna público que, na data, local e horário indicados no item I deste Edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO nº 01/2023, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, na **modalidade On-line**, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o Processo nº 23317.006763.2022-10, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV e o caput do artigo 7º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem como demais exigências do presente edital.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

DATA: 24 de maio de 2023.

HORÁRIO: Até às 11h (onze horas – Horário de Brasília).

SITE: www.flexleiloes.com.br

1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Leilão Administrativo no horário e data marcada acima, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO



2.1. Os animais bovinos existentes no IFF *Campus* Avançado Cambuci fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos ofertados pelo referido *Campus*.

2.2. A realização do leilão tem por objetivo alienar animais do rebanho bovino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com a redução e estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

2.3. A alienação desses animais, além de reduzir custos diretos com mão de obra, aquisição de alimentos e medicamentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos do rebanho ao nosso menor orçamento para produção de volumosos (silagem de milho, cana-de-açúcar, capim elefante, capins e entre outras).

2.4. A realização do leilão é crucial a fim de garantir o ajuste das despesas com o orçamento disponível, além de evitar a insuficiência de itens básicos imperativos à sobrevivência e ao bem-estar dos animais como alimentos, medicações e mão de obra, além disso, considerando a realização do Leilão nº 01/2022 ocorrido em 25/08/2022, onde nem todos os lotes de animais foram arrematados, torna-se necessário efetuar outro certame, a fim de vender os que restaram na unidade.

3. DO OBJETO DO LEILÃO

3.1. Constituem objeto da presente licitação, a alienação de animais vivos bovinos, através de leilão, na modalidade on-line, num total de até 17 (dezesete) animais a serem alienados, que serão ofertados individualmente, animais estes que se encontram no IFF *Campus* Avançado Cambuci, situado na Fazenda Santo Antão, estrada Cambuci-Funil, Km 05, s/n, Cambuci-RJ, CEP: 28430-000, conforme especificação e avaliação, discriminadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Iniciados pelo valor mínimo do item poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 reais (cinquenta reais) ou múltiplos deste valor, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

3.3. A comissão organizadora do leilão poderá, até o início do mesmo, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

3.4. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao IFF *Campus* Avançado Cambuci qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

4.1. Os animais especificados no Anexo IV podem ser vistoriados, em horários agendados previamente, entre os dias **08/05/2023 a 23/05/2023**, no setor de Bovinocultura de Leite do IFF *Campus* Avançado Cambuci, localizado na Fazenda Santo



Antão, estrada Cambuci - Funil, Km 05, s/n - Três Irmãos, Cambuci - RJ, CEP: 28430-000. Os horários de visitação serão das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. A comissão responsável pelo leilão fará a vistoria dos animais nas datas e horários previstos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone (22) 2726-1557 ou (22) 2726-1552 e também pelo e-mail: leilao.cambuci@iff.edu.br. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo leiloeiro para o devido arremate.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá participar do leilão, caso preencha os seguintes requisitos:

Pessoas físicas - Maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válidos em todo território nacional, CPF, comprovante de residência e tomar total conhecimento do edital do leilão.

Pessoas jurídicas - Devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, em situação regular junto a Receita Federal e tomar total conhecimento do edital do leilão.

5.3. Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.4. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5. **NÃO poderão participar do leilão:**

- Servidores do IFFluminense, ativos ou inativos, ou de outras instituições que estejam a ele cedidos ou à sua disposição;
- Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente; e

- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DO LEILÃO ON-LINE

6.1. Ao ofertar um lance para compra o participante declara para todos os fins e efeitos, que o(s) bem(ns) é (são) de seu interesse e seu pagamento será efetuado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a título de comissão ao Leiloeiro, e ICMS-RJ (Anexo VI). Declara ainda que, vistoriou ou que teve ampla oportunidade vistoriar previamente os bens objetos do leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes.

Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no site **www.flexleiloes.com.br**, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento, aceitação da política de privacidade e envio por e-mail do Contrato de Participação em Leilão *online* com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, juntamente com CPF, RG e comprovante de endereço para habilitação do cadastro por parte do Leiloeiro.

6.2. O envio dos documentos elencados deverá ocorrer exclusivamente até o **dia 22 de maio de 2023**.

6.3. Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do cadastrado, sob pena de aplicação do Item 10.1 do edital.

6.4. Os arrematantes poderão ofertar lances on-line antecipadamente à data marcada para o leilão, exclusivamente pelo site **www.flexleiloes.com.br**.

6.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa por parte do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

6.6. Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do(s) bem(ns), bem como do estado de conservação, das condições de venda e forma de pagamento do leilão. Não serão aceitas

desistências ou reclamações posteriores à compra, não podendo o arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

6.7. Os lotes serão apregoados um a um, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro.

A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pela Comissão responsável pela organização do leilão, via lances on-line, exclusivamente pelo site www.flexleiloes.com.br.

6.8. A comissão organizadora do leilão administrativo poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.

6.9. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais), podendo a comissão de leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração no ato do leilão.

6.9.1. O valor final dos lances deverá ser integralmente quitado em até 03(três dias) úteis da data de realização do leilão por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.9.2. Somente serão aceitas as seguintes formas de pagamento:

a) Quitação de GRU no valor correspondente ao lance vencedor.

6.9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS DINHEIRO OU CHEQUES** como forma de pagamento.

6.9.4. Em caso de inobservância do disposto no item 6 o bem voltará a ser apregoado no mesmo processo administrativo em data a ser definida e publicada pela comissão.

6.9.5. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.9.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá sua desistência.

6.9.7. O pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente à 5%, e **ICMS-RJ (Tabela Anexo VI)**, deverá ser pago através de depósito em dinheiro ou transferência bancária (TED) na conta do Leiloeiro a ser indicada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.



6.9.8. O ICMS correrá por conta do arrematante; ICMS-RJ vide tabela de ICMS Anexo VI do edital.

6.9.9. O IFFluminense, bem como o Leiloeiro, não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade dos arrematantes a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

7. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao IFF, *Campus Avançado Cambuci* qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais tributos.

7.2. Não será permitida visita presencial aos animais no dia do leilão.

7.3. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada item, constante do Anexo V deste Edital.

7.4. Iniciado pelo valor mínimo do item poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou múltiplos deste valor.

7.5. O arrematante que oferecer o maior lance será considerado vencedor.

7.6. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

7.7. As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos deste edital.

7.8. O arrematante fica obrigado à aquisição de todos os itens para os quais fez a melhor oferta.

7.9. Os animais serão leiloados na ordem em que aparecem no Anexo V.

7.9.1. Fica a critério da comissão do leilão incluir e/ou excluir animais do presente leilão, bem como, agrupar itens em lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

7.9.2. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance.

7.9.3. Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo I, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.

7.9.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.

7.9.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos do *Campus*, no prazo estabelecido.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o **Termo de Arremate**, Anexo I, na forma convencionada neste Edital, que conterà a identificação do item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.

8.2. Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3. A Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão.

8.4. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 3 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do lance arrematado, através de depósito em Conta Única do Tesouro Nacional, mediante GRU.

8.5. O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

8.6. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e demais documentos necessários constantes neste Edital.

8.7. Somente após a confirmação do pagamento da GRU dos itens arrematados e a emissão da Guia de Transporte de Animais, a comissão de leilão autorizará formalmente a retirada dos animais adquiridos do IFF *Campus* Cambuci.

8.8. O arrematante que não cumprir o disposto no item 8 ficará sujeito às seguintes penalidades:

- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

- O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

9.1. O arrematante será responsável por todos os trâmites e despesas relacionados à transferência da propriedade, se for o caso, e transporte dos bens leiloados, ressalvadas

as providências que por norma legal seja de responsabilidade do IFF *Campus* Avançado Cambuci.

9.2. Declarada a venda pelo leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

9.3. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo leiloeiro para o devido arremate.

9.4. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

9.5. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo III, é o documento hábil para retirar do IFF *Campus* Avançado Cambuci.

9.6. Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se ao Setor de Bovinocultura de Leite do IFF *Campus* Avançado Cambuci, localizado na Fazenda Santo Antônio, estrada Cambuci - Funil, Km 05, s/n, Cambuci - RJ, CEP: 28430-000, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

Pagamento da GRU, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, conforme item 8.

9.7. Apresentação da GRU e respectivo comprovante de pagamento, após 03 (três) úteis da quitação, para confirmação de liquidação no financeiro do IFF *Campus* Avançado Cambuci, podendo as respectivas comprovações serem enviadas através do e-mail: leilao.cambuci@iff.edu.br ou entregues pessoalmente em data previamente agendada.

9.8. Apresentação da GTA e respectivo comprovante de pagamento à comissão de leilão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do certame, podendo as respectivas comprovações enviadas através do e-mail: leilao.cambuci@iff.edu.br ou entregues pessoalmente em data previamente agendada, para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

9.9. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do IFF *Campus* Avançado Cambuci nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de



10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

9.9. O IFF *Campus* Avançado Cambuci emitirá Termo de Transferência de Bens, conforme Anexo II do Edital.

9.9.1. É de responsabilidade do IFF *Campus* Avançado Cambuci providenciar junto à autoridade competente a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

9.9.2. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

9.9.3. Não cabe ao IFF *Campus* Avançado Cambuci quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

9.9.4. O arrematante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Autorização de Retirada de Animais para retirar os animais no *Campus* avançado Cambuci.

10. DAS SANÇÕES

10.1- Comete infração administrativa o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta;
- c) Cometer fraude fiscal; e
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

c) Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao IFF *Campus* Avançado Cambuci, ensejando a frustração da licitação;
- c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFF *Campus* Avançado Cambuci; e
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos transcorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro e pelos licitantes que assim desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feita pelo autoridade máxima do IFF *Campus* Avançado Cambuci, com base no §4º e no inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.



13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para Abertura da Sessão Pública, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, devendo a Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: leilão.cambuci@iff.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do IFF *Campus* Avançado Cambuci, localizado na Fazenda Santo Antão, na estrada Cambuci - Funil, Km 05, s/n, Cambuci - RJ, CEP: 28430-000, sala da Coordenação de Administração.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Após a conclusão da sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes, havendo quem manifeste intenção de recorrer, serão abertos os prazos para recurso, contrarrazões e decisão. Tendo quem se interesse em apresentar recurso contra alguma decisão ou ato do leiloeiro, ficam suspensos os prazos para pagamento do valor da arrematação e retirada dos bens.

13.7. O interessado, participante do certame, poderá apresentar recurso à comissão do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

13.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

13.9. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia



Fluminense - *Campus* Avançado Cambuci, <https://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/cambuci/licitacoes> que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9.1. Ao término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, a comissão do leilão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do IFF *Campus* Avançado Cambuci, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da comissão do leilão.

13.9.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão do Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

13.9.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.9.4. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no IFF *Campus* Avançado Cambuci.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1- Antes da retirada dos itens arrematados, o IFF *Campus* Avançado Cambuci, Órgão promotor do leilão, poderá, no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A descrição dos itens se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

15.3. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A suspensão temporária do leilão poderá ser aplicada quando ocorrer:

Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

Irregularidades que acarretem prejuízo ao IFF *Campus* Avançado Cambuci, ensejando a frustração da licitação;

Ações com intuito de tumultuar o leilão;

Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IFF *Campus* Avançado Cambuci; e

Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IFF *Campus* Avançado Cambuci.

15.8. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

15.9. O Diretor Geral do IFF *Campus* Avançado Cambuci poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.9.1. O IFF *Campus* Avançado Cambuci se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

15.9.2. É facultado à comissão de leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

15.9.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9.5. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9.6. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, pelo e-mail: leilao.cambuci@iff.edu.br

15.9.7. O leilão será divulgado no portal e redes sociais do *Campus* e jornal de circulação local.

15.9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

15.9.9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

15.9.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Arremate;

Anexo II - Termo de Transferência de Bens;

Anexo III - Autorização de Retirada de Animais;

Anexo IV - Relatório Fotográfico;

Anexo V – Laudo de avaliação dos animais.

Anexo VI – Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação



Cambuci/RJ, 18 de abril de 2023.

Luiz Alberto Louzada Hosken – Siape nº 2685691

Presidente da Comissão de Leilão

ANEXO I - TERMO DE ARREIMATE PROCESSO Nº 23317.006763.2022-10

O arrematante, devidamente identificado no CREDENCIAMENTO DE LEILÃO Nº 02/2022, pelo número _____, tendo vista sua arrematação do(s) item(s): _____, composto pelo(s) animal(is):

ANIMAL	DESCRIÇÃO	VALOR

No valor total do(s) item(s) de R\$, _____, (_____), firma com o *Campus Cambuci* do IFF, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Luiz Alberto Louzada Hosken, o presente Termo de Arremate, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão Nº 02/2022, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito à Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso.

Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no IFF *Campus Avançado Cambuci*, localizado na Fazenda Santo Antão, Estrada Cambuci - Funil, Km 05, s/n - Três Irmãos, Cambuci - RJ, 28430-000, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.

Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados será feita em até cinco dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8 h e 11 h e entre 13 h e 16 h, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de leilão Nº 02/2022, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: GTA (Guia de Transporte de Animal) emitido pelo IFF *Campus Avançado Cambuci*.

Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) no IFF *Campus Avançado Cambuci* nos prazos fixados no Edital de



Leilão nº 02/2022, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso.

Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

Fica autorizado a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr(a) _____, arrematante inscrito no Leilão Administrativo Nº 02/2022 sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, conforme relação e valores descritos na tabela acima, referente ao arremate de semovente(s), através do Leilão Nº 02/2022 - IFF *Campus Avançado Cambuci*.

As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuci/RJ, __ de _____ de 2023

Luiz Alberto Louzada Hosken – Siape nº 2685691 _____

Arrematante: _____

CPF: _____

Membros da Comissão de Leilão:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO II - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PROCESSO Nº 23317.006763.2022-10

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, *Campus Avançado Cambuci*, neste ato representado pelo Diretor Geral, Luiz Alberto Louzada Hosken, transfere a propriedade dos bens abaixo descritos para o(a) Sr (a). _____, arrematante inscrito no Leilão Administrativo nº sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ conforme relação e valores listados, referente ao arremate e respectivo pagamento de semovente(s), através do Leilão nº 02/2022 do IFF *Campus Avançado Cambuci*.

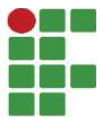
ANIMAL	DESCRIÇÃO	VALOR

Cambuci/RJ, __ de _____ de 2023

Luiz Alberto Louzada Hosken – Siape nº 2685691 _____

Membro da Comissão de
Leilão CPF.:

Membro da Comissão de
Leilão CPF.:



ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS PROCESSO Nº 23317.006763.2022-10

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr(a) _____, arrematante inscrito no Leilão nº 02/2022 sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, em razão do arremate de bovino(s) no Leilão nº. 02/2022 – IFF Campus Avançado Cambuci, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/2023, conforme prazo estabelecido no item 10 do Edital de Leilão nº 02/2022, o(s) animal(is) relacionados abaixo:

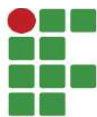
ANIMAL	DESCRIÇÃO	VALOR

Cambuci/RJ, __ de _____ de 2023

Luiz Alberto Louzada Hosken – Siape nº 2685691 _____

Membro da Comissão de
Leilão CPF.:

Membro da Comissão de
Leilão CPF.:



ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOTE 4



Brinco nº 7 -
Maravilha

Lote 6



Brinco nº 10 e 11
Jardim e Marrom Negro.

Lote 7



Brinco nº 13 e 15
Vilão e Zé Branco

Lote 8



Brinco nº 11, 12 e 16
Chocolate, Antonio

Lote 9



Brinco nº 18, 19 e 22
Capitão, Apolo e

Lote 10



Brinco nº 20, 25 e 26 - Romeu, Trovão e Raio

Lote 11



Brinco nº 21, 23 e 24- Herói, Thor, Astro

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS DESTINADOS AO ENSINO/PESQUISA/ABATE DO IFF CAMPUS AVANÇADO
CAMBUCI**

Tabela de Fêmeas

Descrição - Características Gerais		Brinco 7 Maravilha - Lote 4
CRITÉRIO	PARÂMETRO DESEJADO	
Idade (anos)	Até 6 Anos	> 6 Anos
Mestiça	Holandês/Zebu (Mestiça)	Holandês/Zebu (Mestiça)
Presença de Chifres	Ausente	Ausente
Produção de Leite (305 dias)	> 3000 kg (Lactação em kg)	2511
Persistência de Lactação	Sim	Sim
Intervalo entre Partos	Até 12 meses	12
Outros Problemas	Sem defeitos	Possui um teto sem função O bezerro nasceu morto
Histórico de Mastite	Não	Sim
Temperamento	Dócil	Dócil
Resistência a Doenças	Sim	Sim
Ocorrência de Ectoparasitas	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência
Estatura	Alta	Alta
Largura da garupa	Intermediária	Intermediária
Locomoção	Sem abdução e/ou abdução com, passada longa e igual.	Sim
Altura do úbere posterior	Alto	Baixo

Tabela dos Machos

CRITÉRIO	PARÂMETRO DESEJADO	IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL															
		Brinco 10 Marrom Nego Lote 6	Brinco 11 Chocolat e Lote 8	Brinco 12 Antônio Valão Lote 8	Brinco 13 Zé Branco Lote 7	Brinco 15 Vilão Lote 7	Brinco 16 Pombinho Lote 8	Brinco 17 Jardim Lote 6	Brinco 18 Capitão Lote 9	Brinco 19 Apolo Lote 9	Brinco 20 Romeu Lote 10	Brinco 21 Herói Lote 11	Brinco 22 Zeus Lote 9	Brinco 23 Thor Lote 11	Brinco 24 Astro Lote 11	Brinco 25 Trovão Lote 10	Brinco 26 Raio Lote 10
Data de Nascimento	-	04/03/2019	15/10/2019	28/10/2019	28/05/2019	10/06/2019	26/08/2020	21/01/2019	29/05/2021	29/05/2021	06/07/2021	28/06/2021	25/05/2021	04/05/2021	06/7/2021	23/08/2021	23/08/2021
Genealogia	Mãe/Pai	Mãe: Malhada Pai: Rio Branco	Mãe: Fortuna Pai: Zeus	Mãe: Garoa Pai: Zeus	Mãe: Cabiúna Pai: Zeus	Mãe: Princesa Pai: Zeus	Mãe: Azeitona Pai: Zeus	Mãe: Maravilha Pai: Zeus	Mãe: Garoa	Mãe: Bordada	Mãe: Floresta	Mãe: Cabiúna	Mãe: Pintura	Mãe: Montanha	Mãe: Carioca	Mãe: Maravilha	Mãe: Maravilha
Mestiço	Holandês/zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)	Holandês/Zebu (Mestiço)
Presença de chifres	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
Temperamento	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil	Dócil
Outras Características	Castrado	Castrado	Castrado	Castrado	Castrado	Castrado	Castrado	Castrado	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados	Não castrados
Resistência a Doenças	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Ocorrência de Ectoparasitas	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência	Baixa ocorrência

Defeitos de Aprumos Anteriores e Posteriores	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos	Sem defeitos
Locomoção	Sem abdução e/ou abdução com, passada longa e igual.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

RELAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS DESTINADOS AO ENSINO/PESQUISA/ABATE DO IFF CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI

Descrição dos Animais Bovinos

Bovino, fêmea, mestiça, brinco 7.
Bovino, macho, castrado, nascido em 04/03/2019, mestiço, brinco 10.
Bovino, macho, castrado, nascido em 15/10/2019, mestiço, brinco 11.
Bovino, macho, castrado, nascido em 28/10/2019, mestiço, brinco 12.
Bovino, macho, castrado, nascido em 28/05/2019, mestiço, brinco 13.
Bovino, macho, castrado, nascido em 10/06/2019, mestiço, brinco 15.
Bovino, macho, castrado, nascido em 26/08/2020, mestiço, brinco 16.
Bovino, macho, castrado, nascido em 21/01/2019, mestiço, brinco 17.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 29/05/2021, mestiço, brinco 18.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 29/05/2021, mestiço, brinco 19.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 06/07/2021, mestiço, brinco 20.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 28/06/2021, mestiço, brinco 21.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 25/05/2021, mestiço, brinco 22.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 04/05/2021, mestiço, brinco 23.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 06/07/2021, mestiço, brinco 24.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 23/08/2021, mestiço, brinco 25.
Bovino, macho, não castrado, nascido em 23/08/2021, mestiço, brinco 26.

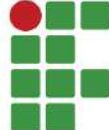
Relatório de Preços Apurados no Mercado

Considerando a necessidade de desfazimento dos animais bovinos destinados ao ensino, pesquisa e abate do biotério de bovinocultura de leite do *Campus Avançado Cambuci*, informamos que a obtenção dos preços dos animais foi realizada levando -se em consideração a cotação regional considerando animal sem raça definida, para corte e para descarte.

A forma de obtenção do valor/animal constam na tabela abaixo:

Tabela 1. Forma de obtenção do valor do animal de acordo com sua categoria.

Categoria Animal0	Unidade	Preço da Arroba da Região (R\$)
Idade igual ou superior a 6 anos. Animal acima da idade e vida útil reprodutiva de forma que seja destinada para o abate. Cotado como vaca magra (450 kg - 15@).	Arroba	R\$ 240,00
Macho mestiço com idade entre 1 e 12 meses. Animal desmamado, cotado como bezerro (30 kg a 270 kg - 1@ a 9@).	Arroba	R\$ 240,00
Macho mestiço com idade entre 24 e 30 meses. Animal cotado como boi magro (330 kg a 450 kg - 11@ a 15@).	Arroba	R\$ 240,00
Idade até 3 anos - machos castrados destinados ao abate. Animal cotado como boi gordo, com 16	Arroba	R\$ 240,00



@ ou mais de carcaça e idade máxima de 42 meses.		
--	--	--

***Preço:** O cálculo foi determinado por meio de cotação regional considerando animal sem raça definida, para corte e também para descarte.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DE ANIMAIS BOVINOS DESTINADOS AO ENSINO/PESQUISA/ABATE DO IFF CAMPUS
AVANÇADO CAMBUCI.**

Tem o presente laudo o objetivo de avaliar os **ANIMAIS BOVINOS DESTINADOS AO ENSINO/PESQUISA/ABATE DO IFF CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI** para desfazimento através do processo 23317.006763.2022-10 pela comissão instituída pela PORTARIA Nº 8/2020 - DGCAC/REIT/IFFLU, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS BOVINOS

Descrição do Bem Semovente	Idade	Peso Vivo do Animal (kg)
Bovino, fêmea, mestiça HolandêsxZebu, brinco 7.	Maior que 6 anos	666
Bovino, macho, castrado, nascido em 04/03/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 10.	44 meses	523
Bovino, macho, castrado, nascido em 15/10/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 11.	37 meses	373
Bovino, macho, castrado, nascido em 28/10/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 12.	37 meses	316
Bovino, macho, castrado, nascido em 28/05/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 13.	42 meses	397
Bovino, macho, castrado, nascido em 10/06/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 15.	41 meses	410
Bovino, macho, castrado, nascido em 26/08/2020, mestiço HolandêsxZebu, brinco 16.	27 meses	289
Bovino, macho, castrado, nascido em 21/01/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 17.	46 meses	528
Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 18.	18 meses	227

Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 19.	18 meses	264
Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 20.	16 meses	175
Bovino, macho, nascido em 28/06/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 21.	17 meses	202
Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 22.	18 meses	240
Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 23.	18 meses	198
Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 24.	16 meses	190
Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 25.	16 meses	175
Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 26.	16 meses	187

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES

Descrição do Bem Semovente	Caracterização dos Lotes
----------------------------	--------------------------

<p>Bovino, fêmea, mestiça HolandêsxZebu, brinco 7 (Maravilha).</p>	<p>Lote: 04 Brinco: 7 Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i> Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite Idade: Maior que 6 anos Raça: Mestiça Pelagem: Preta Quantidade: 1</p>
<p>Bovino, macho, castrado, nascido em 04/03/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 10 (Marrom negro).</p> <p>Bovino, macho, castrado, nascido em 21/01/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 17 (Jardim).</p>	<p>Lote: 06 Brinco: 10 e 17 Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i> Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite Data de nascimento: 04/03/2019 e 21/01/2019 Raça: Mestiça Pelagem: Preta com Salpicado Branco / Branca Quantidade: 2</p>
<p>Bovino, macho, castrado, nascido em 28/05/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 13 (Zé branco).</p> <p>Bovino, macho, castrado, nascido em 10/06/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 15 (Vilão).</p>	<p>Lote: 07 Brinco: 13 e 15 Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i> Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite Data de nascimento: 28/05/2019 e 10/06/2019 Raça: Mestiça Pelagem: Mamona de Preto / Mamona de Preto Quantidade: 2</p>
<p>Bovino, macho, castrado, nascido em 15/10/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 11 (Chocolate).</p> <p>Bovino, macho, castrado, nascido em 28/10/2019, mestiço</p>	<p>Lote: 08 Brinco: 11, 12 e 16 Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i> Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite</p>

<p>Holandês x Zebu, brinco 12 (Antonio Valão).</p> <p>Bovino, macho, castrado, nascido em 26/08/2020, mestiço Holandês x Zebu, brinco 16 (Pombinho).</p>	<p>Data de nascimento: 15/10/2019, 28/10/2019 e 26/08/2020</p> <p>Raça: Mestiça</p> <p>Pelagem: Castanha / Preta com Salpicado Branco / Branca</p> <p>Quantidade: 3</p>
<p>Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 18 (Capitão).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 19 (Apolo).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 22 (Zeus).</p>	<p>Lote: 09</p> <p>Brinco: 18, 19 e 22</p> <p>Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i></p> <p>Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite</p> <p>Data de nascimento: 29/05/2021, 29/05/2021 e 25/05/2021</p> <p>Raça: Mestiça</p> <p>Pelagem: Mamona de Preto / Branca e Preta / Branca e Preta</p> <p>Quantidade: 3</p>
<p>Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 20 (Romeu).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 25 (Trovão).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 26 (Raio).</p>	<p>Lote: 10</p> <p>Brinco: 20, 25 e 26</p> <p>Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i></p> <p>Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite</p> <p>Data de nascimento: 06/07/2021, 06/07/2021 e 06/07/2021</p> <p>Raça: Mestiça</p> <p>Pelagem: Branca / Preta com Salpicado Branco / Branca e Preta</p> <p>Quantidade: 3</p>
<p>Bovino, macho, nascido em 28/06/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 21 (Herói).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 23 (Thor).</p> <p>Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 24 (Astro).</p>	<p>Lote: 11</p> <p>Brinco: 21, 23 e 24</p> <p>Vendedor: Instituto Federal Fluminense <i>Campus Avançado</i></p> <p>Cambuci - Biotério de Bovinocultura de leite</p> <p>Data de nascimento: 28/06/2021, 25/05/2021 e 06/07/2021</p> <p>Raça: Mestiça</p> <p>Pelagem: Mamona de Preto / Preta com Salpicado Branco / Branca e Preta</p>

Quantidade: 3

VALOR DOS LOTES BOVINOS

Trata-se de bens semoventes bovinos localizados no biotério de bovinocultura do IFF - *Campus Avançado Cambuci*.

Descrição do Bem Semovente	Número do Lote	Idade Média do Lote	Peso Médio do Lote (kg)	Valor por animal (R\$)	Valor do Lote (R\$)
Bovino, fêmea, mestiça HolandêsxZebu, brinco 7 (Maravilha).	4	Maior que 6 anos	666	R\$ 4.972,80	R\$ 4.972,80
Bovino, macho, castrado, nascido em 04/03/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 10 (Marrom negro). Bovino, macho, castrado, nascido em 21/01/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 17 (Jardim).	6	45 meses	526	R\$ 3.927,46	R\$ 7.854,93
Bovino, macho, castrado, nascido em 28/05/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 13 (Zé branco). Bovino, macho, castrado, nascido em 10/06/2019, mestiço Holandês x Zebu, brinco 15 (Vilão).	7	42 meses	404	R\$ 3.016,53	R\$ 6.033,06
Bovino, macho, castrado, nascido em 15/10/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 11 (Chocolate). Bovino, macho, castrado, nascido em 28/10/2019, mestiço HolandêsxZebu, brinco 12 (Antonio Valão). Bovino, macho, castrado, nascido em 26/08/2020, mestiço HolandêsxZebu, brinco 16 (Pombinho).	8	33 meses	326	R\$ 2.434,13	R\$ 7.302,4
Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 18 (Capitão). Bovino, macho, nascido em 29/05/2021, mestiço Holandês x	9	18 meses	244	R\$1.821,86	R\$ 5.465,6

Zebu, brinco 19 (Apolo). Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 22 (Zeus).					
Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 20 (Romeu). Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 25 (Trovão). Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 26 (Raio).	10	16 meses	179	R\$ 1.336,53	R\$ 4.009,6
Bovino, macho, nascido em 28/06/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 21 (Herói). Bovino, macho, nascido em 25/05/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 23 (Thor). Bovino, macho, nascido em 06/07/2021, mestiço Holandês x Zebu, brinco 24 (Astro).	11	17 meses	197	R\$ 1.470,93	R\$ 4.412,8

Anexo VI

RICMS/RJ - Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

TÍTULO IV - DA SUJEIÇÃO PASSIVA

CAPÍTULO I - DO CONTRIBUINTE

Art. 15. Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços descritas como fato gerador do imposto, observado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 1º Incluem-se entre os contribuintes do imposto:

1. o comerciante, o industrial, o produtor e o extrator;
2. o industrializador, no retorno da mercadoria ao estabelecimento do encomendante;
3. o fornecedor de alimentação, bebida ou outra mercadoria em qualquer estabelecimento;
4. o prestador de serviço não compreendido na competência tributária dos municípios e que envolva fornecimento de mercadoria;
5. o prestador de serviço compreendido na competência tributária dos municípios e que envolva fornecimento de mercadoria, com ressalva de incidência do imposto de competência estadual definida em lei complementar;
6. o importador ou qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que promova importação de mercadoria ou bem do exterior, qualquer que seja sua finalidade; (Redação dada ao item pelo Decreto nº 30.364, de 27.12.2001, DOE RJ de 28.12.2001)
7. o destinatário de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
8. o arrematante ou qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que adquira em licitação mercadoria ou bem apreendidos ou abandonados;
9. o prestador de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
10. a cooperativa;
11. a instituição financeira e a seguradora;
12. a sociedade civil de fim econômico;
13. a sociedade civil de fim não econômico que explore estabelecimento de extração de substância mineral ou fóssil, de produção agropecuária, industrial ou que comercialize mercadorias que para esse fim adquira ou produza;
14. o órgão da administração pública direta, a autarquia, a empresa pública federal, estadual ou municipal e a fundação instituída e mantida pelo Poder Público que vendam, ainda que apenas a comprador de determinada categoria profissional ou funcional, mercadoria que, para esse fim, adquirirem ou produzirem;
15. a concessionária ou permissionária de serviço público de transporte, de comunicação e de energia elétrica;
16. qualquer pessoa indicada nos itens anteriores que, na qualidade de consumidor final, adquira bem ou serviço em operação ou prestação interestadual;
17. o adquirente de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.
18. o remetente de mercadoria ou prestador de serviço, localizado em outra unidade da Federação, nas operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, localizado neste Estado; (Item acrescentado pelo Decreto nº 45.611, de 22.03.2016, DOE RJ de 23.03.2016, com efeitos a partir de 01.01.2016)
19. o concessionário, direto ou não, que realiza a operação de circulação de petróleo desde os poços de sua extração. (Item acrescentado pelo Decreto nº 45.611, de 22.03.2016, DOE RJ de 23.03.2016, com efeitos a partir de 28.03.2016)

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas indicadas nos itens 6, 7, 8, 17 e 18 do § 1º deste artigo são

contribuintes do imposto independentemente da habitualidade com que pratiquem as operações ou prestações neles descritas. (Redação dada ao parágrafo pelo Decreto nº 45.611 , de 22.03.2016, DOE RJ

de 23.03.2016, com efeitos a partir de 01.01.2016)

LIVRO XIV - DA OPERAÇÃO REALIZADA MEDIANTE LEILÃO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Na saída de mercadoria destinada a leiloeiro para fins de leilão promovida por contribuinte do ICMS estabelecido neste Estado será emitida Nota Fiscal, contendo todas as características e elementos previstos na legislação estadual, inclusive destaque do valor do ICMS incidente na operação.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, será indicado na Nota Fiscal a título de valor das mercadorias, aquele correspondente à avaliação feita pelo leiloeiro como o provável para a venda em leilão.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se também no caso em que o leilão se realize no próprio estabelecimento do remetente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a Nota Fiscal será emitida a título de remessa simbólica.

Art. 3º Sempre que a mercadoria for arrematada por valor superior ao consignado na Nota Fiscal emitida na forma do parágrafo único, do artigo 1º, o remetente emitirá Nota Fiscal complementar, com destaque do ICMS referente à diferença a maior apurada.

Parágrafo único. Se a arrematação se der por valor inferior ao consignado na Nota Fiscal, na forma do parágrafo único, do artigo 1º, o remetente emitirá Nota Fiscal (entrada) pela diferença a menor apurada com destaque do ICMS.

Art. 4º Ocorrendo a devolução pelo leiloeiro da mercadoria recebida para fins de leilão, o remetente original, quando contribuinte do ICMS estabelecido neste Estado, emitirá Nota Fiscal (entrada), com destaque do imposto no mesmo valor constante da Nota Fiscal, pela qual tiver sido efetuada a remessa da mercadoria ao leiloeiro.

Art. 5º Quando o arrematante da mercadoria for contribuinte do ICMS estabelecido neste Estado, será emitida, por este, Nota Fiscal (entrada), com destaque do ICMS e indicação do número e da data da fatura respectiva fornecida pelo leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese prevista nos artigos 4º e 5º, a Nota Fiscal (entrada) acompanhará a mercadoria no seu transporte do estabelecimento do leiloeiro ao estabelecimento do remetente ou do arrematante.

Art. 7º Quando o arrematante for estabelecido ou domiciliado em outro Estado ou não contribuinte do

imposto, a mercadoria poderá ser acompanhada de Nota Fiscal Avulsa. (Redação dada ao artigo pelo

Decreto nº 28.674 , de 28.06.2001, DOE RJ de 29.06.2001)

Nota:

Nota: Assim dispunha o artigo alterado:

"Art. 7.º Quando o arrematante for estabelecido ou domiciliado em outro Estado ou não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser acompanhada de Nota Fiscal Avulsa, fornecida pela repartição fiscal da circunscrição do local de realização do leilão."

Art. 8º É atribuída ao leiloeiro a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS incidente na saída de

mercadoria ou bem arrematados nos casos de:

I - remessa por pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto;

II - terem sido apreendidos ou abandonados;

III - leilão administrativo ou judicial;

IV - leilão de animais.

Art. 9º Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o ICMS devido na saída de mercadoria arrematada em

leilão será recolhido em DARJ específico para cada operação, sob o código de receita 037-0, com a indicação, no campo "09 - Informações Complementares", da expressão "Arrematação em Leilão" e do número e data da respectiva fatura.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo será efetivado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da arrematação.

§ 2º O imposto será calculado sobre o valor da arrematação, não se computando, para esse fim, a importância referente à comissão cobrada do arrematante.

§ 3º Quando a operação estiver beneficiada por redução de base de cálculo, essa redução será calculada

sobre o valor da arrematação, como definido no parágrafo anterior.

§ 4º No caso de leiloeiro domiciliado em outra unidade da Federação, o documento de arrecadação será previamente visado na repartição fiscal de circunscrição do local da alienação.

Art. 10. O recebimento e a guarda de mercadoria a ser leiloada e, após o leilão, a sua entrega ao arrematante, ou a sua devolução ao comitente, serão documentados e escriturados de acordo com a legislação federal que dispõe sobre a profissão de leiloeiro, sem prejuízo das obrigações tributárias acessórias a cargo dos leiloeiros, comitente e arrematante, previstas no Convênio ICMS 08, de 1º de abril de 2005, e na legislação estadual, em especial na Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

(Redação dada pelo Decreto nº 46.703, de 25.07.2019 - DOE RJ de 26.07.2019)

Nota:

Nota: Assim dispunha a redação anterior:

"Art. 10. O recebimento e a guarda de mercadoria a ser leiloada e, após o leilão, a sua entrega ao arrematante, ou a sua

devolução ao comitente, serão documentados e escriturados de acordo com a legislação federal que dispõe sobre a

profissão de leiloeiro, sem prejuízo das obrigações tributárias acessórias a cargo dos leiloeiros, comitente e

arrematante, previstas na legislação estadual."

Parágrafo único. O leiloeiro manterá arquivados em ordem cronológica os documentos fiscais relativos ao

recebimento das mercadorias e os DARJ referidos no artigo 9º.

Art. 11. Efetuado o pagamento do imposto, na forma do artigo 9º, o leiloeiro encaminhará ao arrematante, até o último dia útil do mês correspondente, cópia do respectivo DARJ, com declaração, no verso, de que o documento confere com o original, seguida da data e da sua assinatura.

Art. 12. A cópia de que trata o artigo anterior será arquivada pelo arrematante, quando contribuinte do

ICMS estabelecido neste Estado, para exibição à fiscalização sempre que solicitada.

O ICMS é devido pelo arrematante (Decreto nº 27427 – Livro "I", Art.15, § 1º, item 8)

O ICMS é recolhido pelo leiloeiro (Decreto nº 27427 – Livro "XIV", Art. 8º, Inciso IV)

Aliquotas do ICMS:

Operações Internas (dentro do estado) = 12%

Operações Interestaduais para os estados do Norte, Centro Oeste, Nordeste e Espírito Santo = 7%;

Demais estados = 12%

OBS.: Para cada arrematante deverá ser feita uma guia (DARJ).

Documento Digitalizado Público

Edital Leilão 01/2023

Assunto: Edital Leilão 01/2023

Assinado por: Alessandro Conceicao

Tipo do Documento: Edital

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Responsável pelo documento: Alessandro Canuto da Conceicao

Documento assinado eletronicamente por:

- Alessandro Canuto da Conceicao, COORDENADOR(A) - FG0002 - CADCAC, COORDENACAO DE ADMINISTRACAO, em 24/04/2023 08:44:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612960

Código de Autenticação: a70faf5278

